



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Sistema Unificado de Protocolo

Processo Nº 00100.013907/2022

Tipo: Eletrônico

Local origem: 0100 - GP

Sector origem: 0215 - PROTOCOLO SETORIAL - GP

Interessado: SINDSPREF - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

Data: 07/02/2022 11:09:18

Natureza: 4595 - OFÍCIO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE UMA REUNIÃO COM O PREFEITO / SOBRE A DATA BASE - REAJUSTE SALARIAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió
Dr. João Henrique Holanda Caldas

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DE ALAGOAS (SINDSPREF).

Preâmbulo

Acordam os signatários em conciliar as cláusulas constantes do presente instrumento, que passam a integrar as condições que disciplinarão as relações de trabalho na Administração Pública Municipal de Maceió, a vigor no período de 01/01/2022 até 01/01/2023.

Solicita que seja marcada reunião da mesa permanente de negociação conforme o Decreto 11 de julho de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTE SALARIAL DA DATA BASE

A Administração Pública Municipal concederá aos seus servidores uma reposição salarial conforme IPCA, na tabela do Plano Cargos e Carreiras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DATA-BASE

Qualquer REAJUSTE SALARIAL será linear para todos os servidores ativos e inativos, com efeito retroativo à data base de 01/01/2022

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DIFERENÇAS SALARIAIS

O Município se compromete em implantar de acordo com os aniversários de posse as progressões por mérito, bem como apresentar no prazo de 06 (seis) meses, um calendário de implantação das progressões por títulos com seus respectivos retroativos de todos filiados dos Sindicatos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS REIVINDICAÇÕES DO SINDSPREF

I - Pagamento de Adicional Noturno da Fiscalização da SMTT, SEMSCS, SEDET, Vigilância Sanitária e Agente de Trânsito da SMTT.

II – Concessão de Gratificação de Avaliação de Desempenho das Secretarias, SEMDS, SEMTABES, SEMAS, PGM, SEMEIJ, e Vigilância Sanitária, como elemento motivador dos servidores destes órgãos e, conseqüentemente, melhor oferta de serviços de melhor qualidade à população de Maceió.

III – Alteração do artigo 1º inciso 2º da Lei 6.472 grupos de fiscalização da SEMSCS, considerando o limite máximo de pontos de produtividade mensal passara a ser 300 (trezentos) pontos.

IV – Alteração do Inciso I do Art. 2º da lei 5.671/2007, gratificação de produtividade ambiental da SEDET, considerando o limite máximo de pontos de produtividade mensal passara a ser 300 (trezentos) pontos.

V- Enquadramento dos servidores que exercem os cargos de Fiscais do comércio, fiscais de Obras e Fiscais de Posturas nos seus respectivos cargos.

VI – Concessão da Gratificação de Avaliação de Desempenho - GAD e Ticket alimentação para todos os servidores da **Secretaria Municipal de Educação**, inclusive nas férias.

VII – Concessão da gratificação de avaliação de desempenho GAD e Ticket alimentação para os servidores administrativos da **Secretaria de Saúde**.

VIII – Urgência na devolução dos descontos indevidos do IPREV

IX - Concessão da GAD para todos os servidores e Ticket alimentação para os servidores da **SUDES**.

X – Alterações no Art. 14 da Lei 4675/97, Decreto de Nº. 5.783/98, Lei Nº. 4.899/99 e Decreto de Nº. 5.941/2000, da equipe de fiscalização e servidores administrativos, respectivamente, da SMTT.

XI - Alteração do §2º do Art. 2º dos decretos Nº.5.783/98 e decreto de Nº 7.231/2011, considerando o limite máximo de pontos de produtividade mensal passara a ser 300 (trezentos) pontos, do grupo de fiscalização da SMTT.

XII – Solicitar uma Lei específica para risco de vida dos Agentes de trânsito da SMTT, Fiscalização de transporte da SMTT, Fiscalização da SEMSCS, Fiscalização do Meio-Ambiente da SETED e Vigilância Sanitária da Saúde no valor de 50% (cinquenta por cento) do Salário base.

XII - Implantação das progressões por mérito de todos e titulação dos filiados ao SINDSPREF.

XIV - Permanência de servidores no órgão de origem, com mudança de centro de custo para a SMTT. (processos 7100.016257/2015, 7100.016088/2015, 7100.016091/2015, 7100.016086/2015 e 7100.016387/2015).

XV - Cumprimento da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 30, assegurando 50% dos cargos em comissão para os servidores de cargo efetivo.

XVI – Mudança na tabela dos Fiscais, Fiscais de Postura e Fiscais de Obras para Nível Superior da SEMSCS e SEDET.

XVII – Inserção do grupo de fiscalização da SMTT, SEMSCS e SEDET na tabela de 40 (quarenta horas)

XVIII – Alteração na Lei da UAD da SEMGE, aplicando o indexador INPC.

Alteração na Lei da UAD do IPREV, aplicando o indexador INPC.

Aprovação do Plano de Cargos e carreiras dos Técnicos do IPREV.

Concurso público para os órgãos IPREV, SMTT, SEDET, SUDES E SEMSC

CLÁUSULA QUINTA – DAS REIVINDICAÇÕES

XIX - Garantia de segurança aos trabalhadores, através da guarda municipal, nas Unidades de Saúde.

XX - Reestruturação do Centro de Zoonose:

XXI - Cumprimento do Art. 20 na sua totalidade da Lei 4.974 de 31/03/2000, do Plano de Cargos e Carreiras.

XXII - Pagamento das progressões por mérito e titulação, conforme negociação, bem como seus retroativos dos seus filiados.

CLÁUSULA SEXTA– VIGÊNCIA O presente acordo terá vigência no dia 01/01/2022.

MACEIÓ/AL, em 07 de fevereiro de 2022.


SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E
REGIÃO METROPOLITANO DO ESTADO DE ALAGOAS – SINDSPREF
CNPJ – 24.478.083/0001-97.